SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA-SENA

MANUAL DE ACESSIBILIDADE 2022

PARA UNIDADES JUDICIÁRIAS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Des. José Ribamar Oliveira
Presidente TJPI

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Vice-Presidente TJPI

Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Corregedor Geral TJPI

Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Vice-Corregedor Geral TJPI

Des. Sebastião Ribeiro Martins
Diretor da Escola Judiciária do Piauí- EJUD

Des. Erivan José da Silva Lopes
Vice- Diretor da Escola Judiciária do Piauí- EJUD

Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral TJPI

Otávio Nogueira Matias
Superintendente de Engenharia e Arquitetura- SENA

Indira Cardoso Matos
Arquiteta Responsável pelo Manual

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA-SENA
Alessandra Reis Ferro Barros- Arquiteta
Antônio da Silva Barradas Neto- Eng. Civil
Caio Medeiros de Noronha Albuquerque- Arquiteto
Carlos Eduardo de Carvalho e Souza- Eng. Eletricista
Fernanda Maria Libório Eulálio- Arquiteta
Francisco Teixeira Nunes- Apoio técnico
Indira Cardoso Matos- Arquiteta
Ismael de Lira Macêdo- Auxiliar Judiciário
José Barreto de Negreiros Filho- Eng. Civil
José Wilson de Morais Abreu- Apoio Administrativo
Juvenal Cardoso de Oliveira- Analista Judiciário
Kleber Andrade Eulálio- Eng. Civil
Otávio Nogueira Matias- Eng. Civil
Osmar Marques da Rocha Filho- Eng. Eletricista
Rodrigo Brandão Aguiar- Eng. Civil
Rômulo Gonçalves Dantas- Eng. Civil
Samuel de Alencar Bezerra- Eng. Eletricista
Sanderland Coelho Ribeiro- Arquiteto
Sérgio Fernandes Ibiapina Rufino- Auxiliar Judiciário
Valdeci Nonato da Silva- Técnico Judiciário
Washington Luis Fernandes Santiago- Técnico Judiciário
Wellington Luz do Nascimento- Técnico Judiciário

APRESENTAÇÃO

Qual a finalidade do Manual de Acessibilidade?

Este Manual foi pensado para sensibilizar magistrados, gestores e prestadores de serviços para o tema da Acessibilidade e Inclusão do TJPI, observando a Norma Brasileira 9050/20, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

A sensibilização é muito importante para que todos os servidores e servidoras possam contribuir à acessibilidade plena da população que utiliza a Justiça, em um ambiente verdadeiramente inclusivo.

APRESENTAÇÃO

Como funciona o Manual de Acessibilidade?

O Manual de Acessibilidade apresenta uma forma de verificação dos itens mais comuns presentes e ausentes nas Unidades Judiciárias do Poder Judiciário do Piauí, que podem ser facilmente observados pelos servidores do TJPI e técnicos da manutenção predial, para análise e providências pela Superintendência de Engenharia e Arquitetura- SENA.

Ao final deste documento, há um questionário que deverá ser preenchido e enviado à SENA para proposição das melhores soluções que possibilitem que todas as Unidades Judiciárias do Piauí atendam ao Desenho Universal.

O Desenho Universal visa atender a maior gama de variações possíveis das características antropométricas e sensoriais da população, e é o dever dos arquitetos da SENA propor espaços que atendam todas as pessoas, de forma autônoma, segura e confortável, através de edificações totalmente acessíveis.

INTRODUÇÃO

- **O que é acessibilidade?**

É a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

- **O que é Desenho Universal?**

O Desenho Universal busca a inclusão das pessoas nos diversos segmentos sociais que compõem as nossas vidas por meio da facilitação de uso de produtos/meios/ espaços, propondo uma arquitetura e um design mais centrados no ser humano e na sua diversidade, tendo por objetivo projetos que garantam igualdade de condições, de forma a respeitar as diferenças existentes entre as pessoas e a garantir a acessibilidade a todos os componentes do ambiente.
Deve ser concebido como gerador de produtos, ambientes, serviços, programas e tecnologias acessíveis, utilizáveis equitativamente, de forma segura e autônoma por todas as pessoas – na maior extensão possível.

INTRODUÇÃO

São 7 (sete) Princípios do Desenho Universal que são adotados mundialmente em planejamentos e obras de acessibilidade:

1 - Uso Equitativo

Utilização por diversas pessoas com privacidade, segurança e conforto, independentemente de idade ou habilidade, eliminando a segregação e a estigmatização.

Exemplos:

- Todas as entradas das edificações igualmente acessíveis, não discriminando nem constrangendo usuários a utilizarem pontos de acesso alternativos;
- Todos os conjuntos de banheiros com sanitários acessíveis separados por sexo;
- Salas de audiência sem tablado, facilitando a circulação de pessoa em cadeira de rodas;

2 - Uso Flexível

Adequação às preferências e habilidades das pessoas, tanto destras quanto canhotas, com diferentes maneiras de uso, facilitando a precisão e a destreza dos usuários com diferentes tempos de reação a estímulos.

Exemplos:

- Instalação de corrimãos em ambos os lados das escadas e rampas, facilitando a utilização por destros ou canhotos;
- Cadeiras ergonômicas com ajustes de altura, largura e profundidade do assento, adequando-se a usuários com diversos biotipos.

INTRODUÇÃO

3 - Uso Simples e Intuitivo

Modo de utilização de fácil compreensão, dispensando experiência, conhecimento, habilidades linguísticas ou concentração elevada.

Exemplos:

- Maçanetas tipo alavanca, permitindo a utilização por pessoas amputadas ou com deficiência motora nas mãos;
- Barras antipânico nas rotas de fuga e saídas de incêndio.

4 - Informação de Fácil Percepção

Informações vitais redundantes e legíveis em diferentes modos visuais, verbais e táteis, maximizando a legibilidade da informação percebida por pessoas com diferentes habilidades, cegas, surdas, analfabetas etc.

Exemplos:

- Mapas táteis dos percursos e ambientes das edificações com formas em cores contrastantes em diferentes texturas, acompanhadas de letreiros em relevo com alto contraste e Braille;
- Utilização de pictogramas de fácil compreensão nas placas de sinalização;
- Treinamento de servidores no atendimento em Libras

INTRODUÇÃO

5 - Tolerância ao erro

Minimização dos riscos de ações acidentais ou não intencionais, agrupando, isolando ou eliminando elementos que apresentam risco, empregando avisos de risco ou erro, minimizando as falhas e evitando ações inconscientes.

Exemplos:

- Pisos táteis de alerta de desnível e objetos.

6 - Baixo esforço físico

Utilização de maneira eficiente e confortável, com força de operação razoável e mínima fadiga muscular, com o corpo em posição neutra e minimizando ações repetidas e a manutenção do esforço físico.

Exemplos:

- Rampas com inclinação adequada, facilitando a utilização por pessoas com deficiência motora;
- Torneiras com sensor ou alavanca.

7 - Dimensão e espaço para aproximação e uso

Espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, independentemente de tamanho do corpo, postura e mobilidade dos usuários sentados ou em pé, permitindo variações de empunhadura e a utilização de tecnologias assistivas ou assistentes pessoais.

Exemplos:

- Espaço para circulação de PCR nos ambientes;
- Dimensionamento adequado de boxes sanitários, seja para pessoas com deficiência ou não.

INTRODUÇÃO

- **Parâmetros antropométricos**

Para a determinação das dimensões referenciais, foram consideradas as medidas entre 5% e 95% da população brasileira. Os exemplos abaixo consideram, especialmente, as medidas com pessoas em cadeira de rodas (P.C.R.).

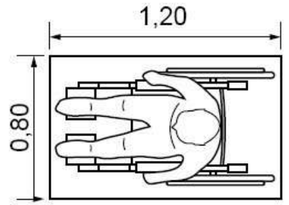

Dimensões do módulo de referência (M.R.)

Figura 01- Módulo de referência

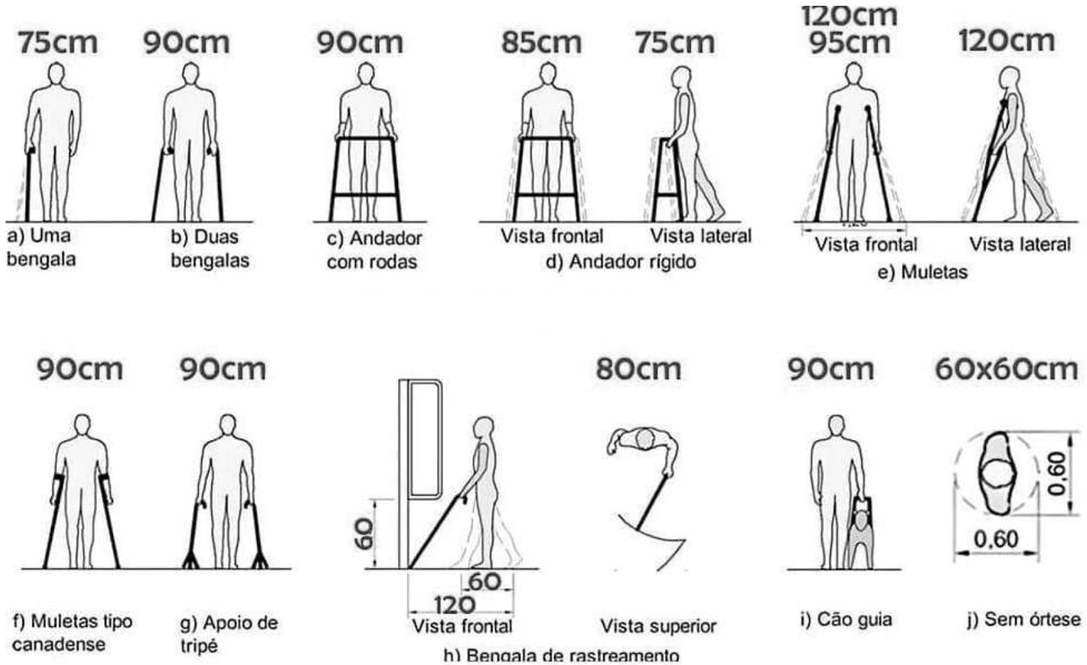

Figura 02- Medidas para deslocamento de pessoa em pé

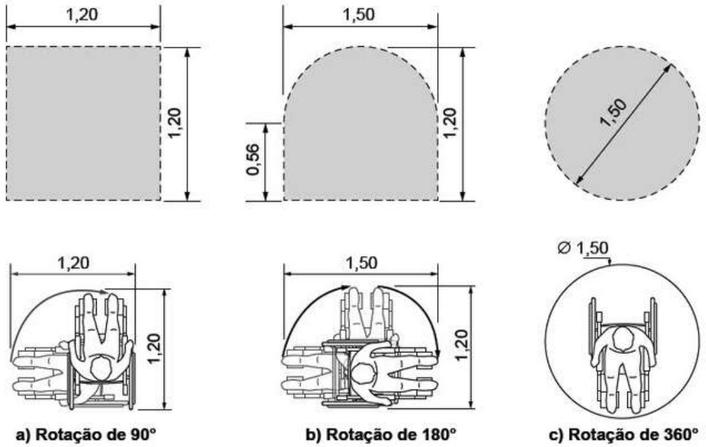

Figura 03- Manobra de cadeira de rodas sem deslocamento

INTRODUÇÃO

- **Exemplos de Facilitadores para Pessoa com Deficiência e com Mobilidade Reduzida**

Definição de Pessoa com Deficiência e Pessoa com Mobilidade Reduzida

- **Pessoa com Deficiência- PcD:** O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015), considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

- **Pessoa com Mobilidade Reduzida- PMR:** é aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.

INTRODUÇÃO

Exemplos de Facilitadores

Quanto à atitudes, ações ou intenções de tolerância, complacência e integração;

- Permissão de cães guia;
- Cadeira de rodas disponíveis;
- Cursos para intérprete de libras;
- Aviso sonoro.

Quanto à arquitetura dos prédios:

- Sinalização: Símbolos internacionais, braile, piso tátil e mapa tátil;
- Acesso aos prédios: calçadas acessíveis, vagas de estacionamento reservadas e uso de rampas e corrimão adequados;
- Nas edificações: Balcão de atendimento, portas, circulação interna e banheiros acessíveis.

Marcos legais

- **Constituição Federal de 1988**

O artigo 227 define que: “§2º –A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, afim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência” e o artigo 244 define que a lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes afim de garantir acesso adequado às pessoas com deficiência.

- **Lei Federal 10.048/2000**

Esta Lei trata sobre prioridade de atendimento às pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos

- **Lei Federal 10.098/2000**

Esta Lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação

Marcos legais

- **Decreto nº 5.296 /2004**

O Decreto n º5.296, de 02.12.2004 regulamenta as Leis nos 10.048/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

- **Decreto nº6.949/2009**

Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. O propósito da presente Convenção é promover, proteger e assegurar o exercício pleno e eqüitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente.

- **Lei Federal nº 13.146 – LBI (2015)**

É a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Marcos legais

- **Resolução nº230/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**

Esta Resolução, de 22 de junho de 2016, que orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (promulgada por meio do Decreto nº 6.949/2009) e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

- **Resolução nº343/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**

Esta Resolução institui condições especiais de trabalho a magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, ou que tenham dependentes legais nessas condições;

- **Resolução nº332/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**

Esta Resolução viabilizou a implementação de mecanismos de inteligência artificial e de tecnologias análogas no âmbito judicial, a serem utilizados para a promoção de bem-estar e a prestação jurisdicional equitativa;

- **Resolução nº401/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**

Esta Resolução, de 16 de junho de 2021, dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão

SINALIZAÇÃO

01. Sinalização de portas e passagens

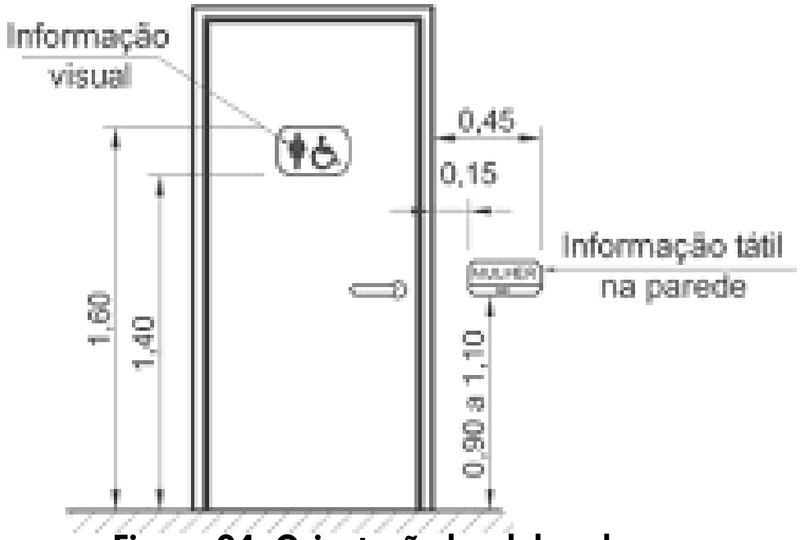

Figura 04- Orientação local das placas.

Figura 05- Leitura em braille

Placas

A sinalização deve estar localizada na faixa de alcance entre 1,20m e 1,60m em plano vertical.

a) Quando instalada entre 0,90 m e 1,20 m, deve estar na parede ao lado da maçaneta.
b) Quando instalada nas portas, deve ser centralizada, e não pode conter informações táteis. Para complementar a informação instalada na porta, deve existir informação tátil ou sonora, na parede adjacente a ela ou no batente;
c) em portas duplas, com maçaneta central, instalar ao lado da porta direita;
d) nas passagens a sinalização deve ser instalada na parede adjacente;

Placas com Braille

O braille é uma das linguagens mais comuns entre os deficientes visuais, por isso as placas de sinalização em braille são de extrema importância.

SINALIZAÇÃO

Simbolo Internacional de Acesso

- Deve ser fixado em local visível ao público, como em entradas, estacionamento, sanitários e áreas reservadas para pessoas com cadeira de rodas.

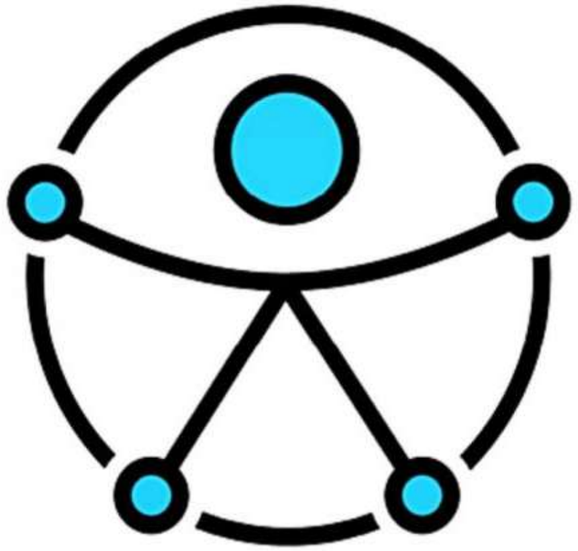

Figura 06- Novo símbolo de acessibilidade

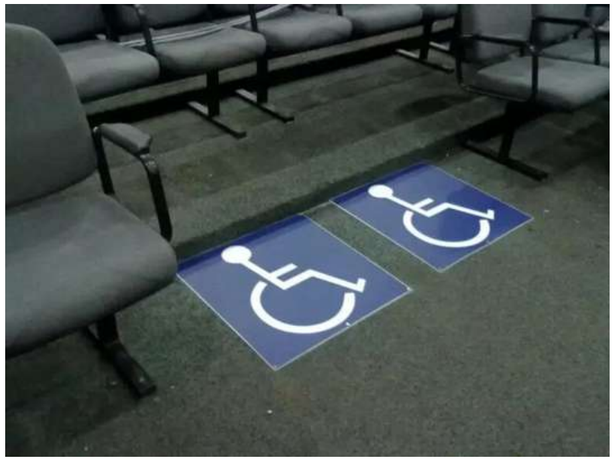

Figura 07- Exemplo de sinalização no piso

Figura 08- Símbolos para locais acessíveis

SINALIZAÇÃO

Símbolo para sanitário

Figura 44 – Sanitário feminino acessível

Figura 45 – Sanitário masculino acessível

Figura 46 – Sanitário feminino e masculino

Figura 47 – Sanitário familiar acessível

Figura 09- Sinalização para sanitários acessíveis.

Símbolo para atendimento preferencial

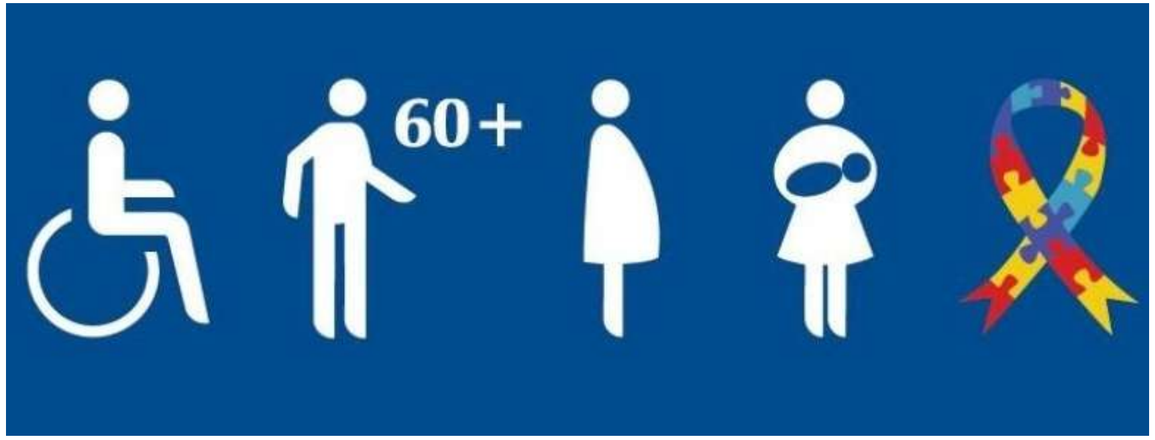

Figura 10- Atendimento prioritário e preferencial

SINALIZAÇÃO

02. Piso Tátil

A sinalização tátil no piso é um recurso para prover segurança, orientação e mobilidade a todas as pessoas, principalmente para pessoas com deficiência visual, compreendendo a sinalização de alerta e a sinalização direcional.

A sinalização tátil no piso deve atender às seguintes características:

a) ser antiderrapante;

b) ter relevo e cor contrastante em relação ao piso adjacente, de forma a ser claramente percebida por pessoas com deficiência visual que utilizam a técnica da bengala longa;

c) sinalização tátil de alerta: para identificar desnível, situação de risco ou mudança de direção – sempre perpendicularmente ao sentido de deslocamento, utilizada também em início e término de rampas, escadas, etc.

d) sinalização tátil direcional: para orientar o sentido do caminho seguro – sempre no sentido do deslocamento.

Figura 11- Exemplo piso tátil interno

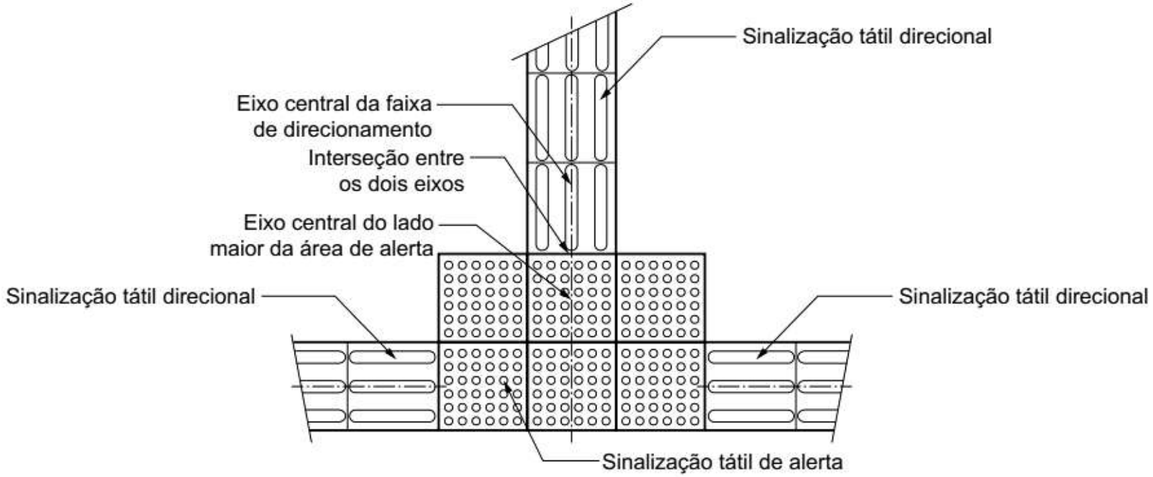

Figura 12- Orientação uso do piso tátil direcional e de alerta

SINALIZAÇÃO

03. Mapa Tátil

O mapa tátil é uma representação esquemática da edificação, descrevendo espaços como acessos, elevadores, escadas e sanitários.

Também localiza as unidades e serviços prestados ao público, como balcões de atendimento, secretarias, salas de audiência, gabinetes, juizados especiais, entre outros. Essas informações devem ser disponibilizadas aos deficientes visuais, sejam eles pessoas cegas ou com baixa visão, por meio de figuras com cores contrastantes e diferentes texturas e letreiros e textos em relevo e alto contraste, sempre acompanhados da escrita em Braille.

Os mapas táteis devem estar instalados em balcões ou suportes inclinados, que permitam a aproximação em cadeira de rodas.

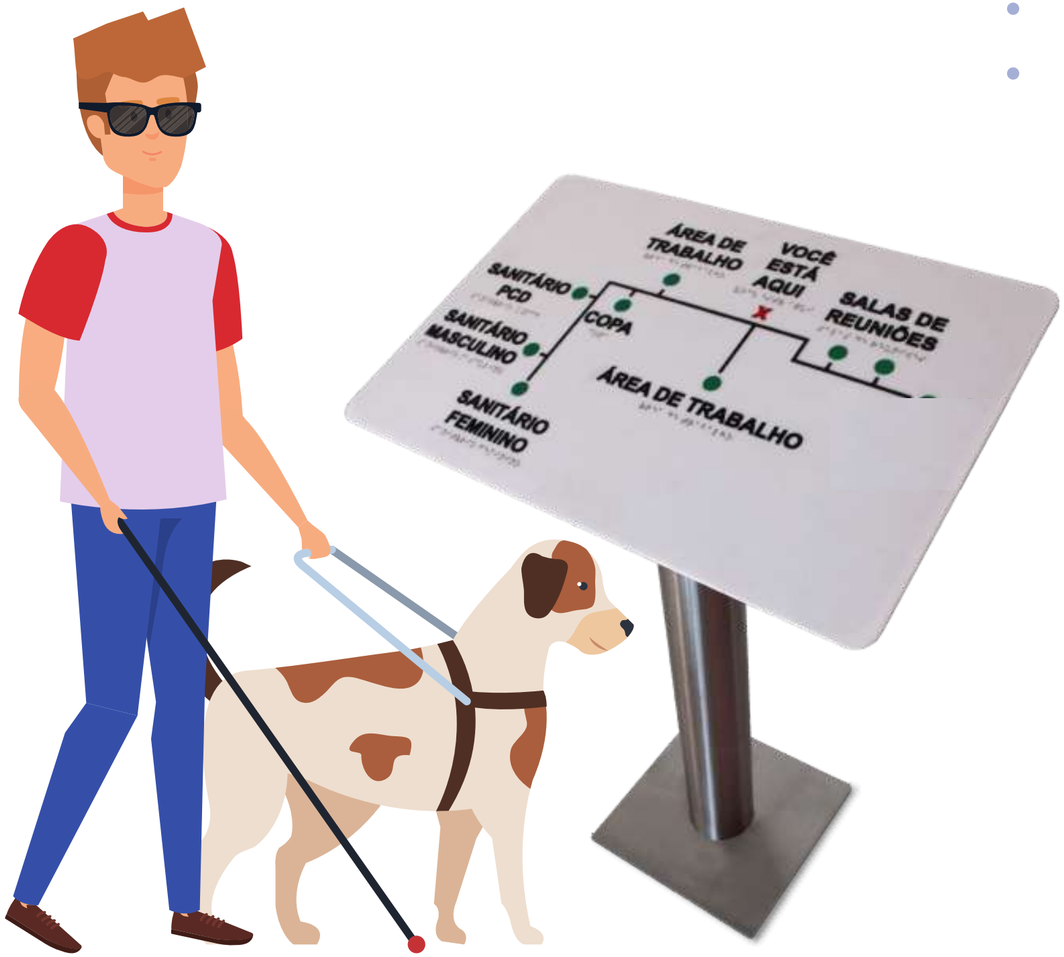

Figura 13- Modelo mapa tátil

ACESSO AOS PRÉDIOS

1. Calçadas

A acessibilidade em calçadas deve ser garantida através de faixa livre com largura mínima admissível de 1,20m.

TIPOS DE MATERIAIS PARA CALÇADA

Materiais não recomendados:

- Petit Pavê (Pedra Portuguesa) Paralelepípedo (Pedra Basáltica) Mármore ou granito polido Cerâmica polida -

Materiais recomendados:

- Ladrilho Hidraulico sem relevo placa de concreto concreto moldado in loco Paver (foto)

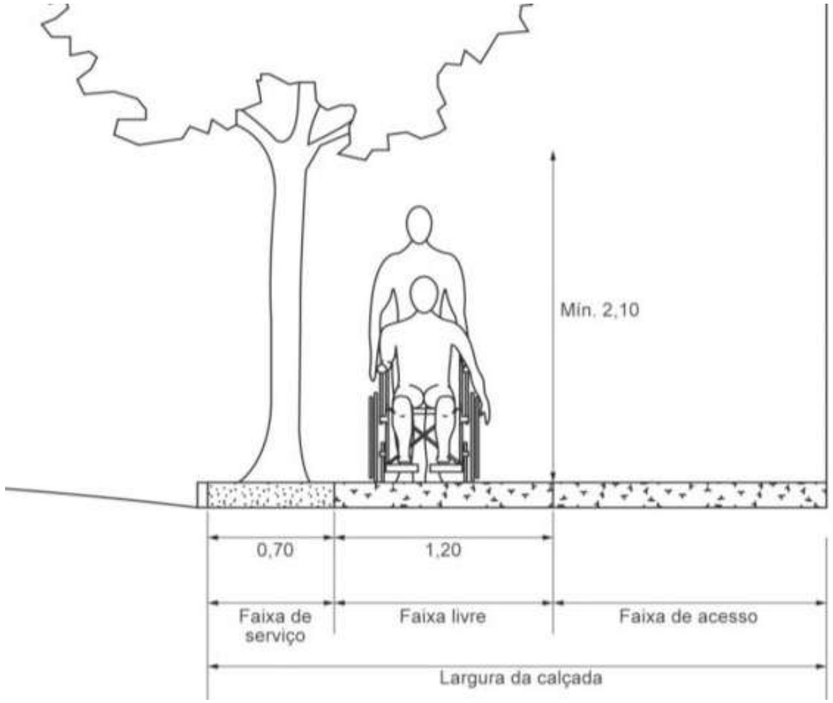

Figura 14- Medidas calçadal

Figura 15- Uso de paver na calçada

ACESSO AOS PRÉDIOS

Rebaixamento de Calçada

Quando necessário um rebaixamento, para o deslocamento da rua para a calçada, a inclinação longitudinal máxima deve ser de 8,33% para que haja uma rota acessível;

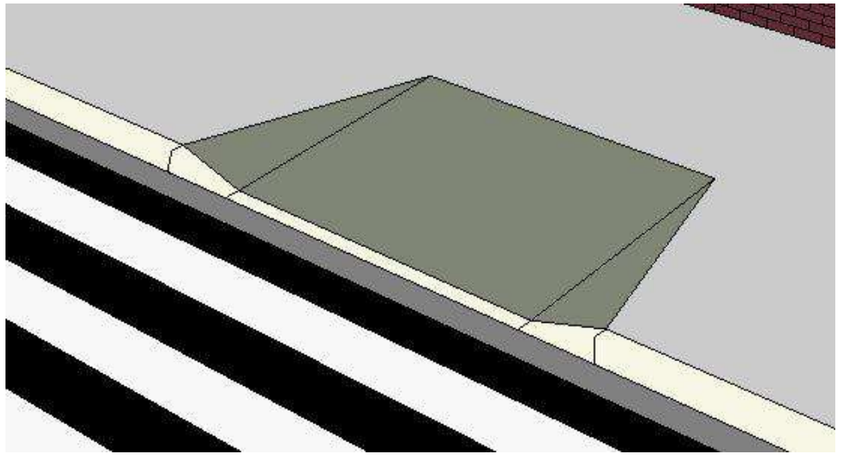

Figura 16- Rampa Convencional em Calçada

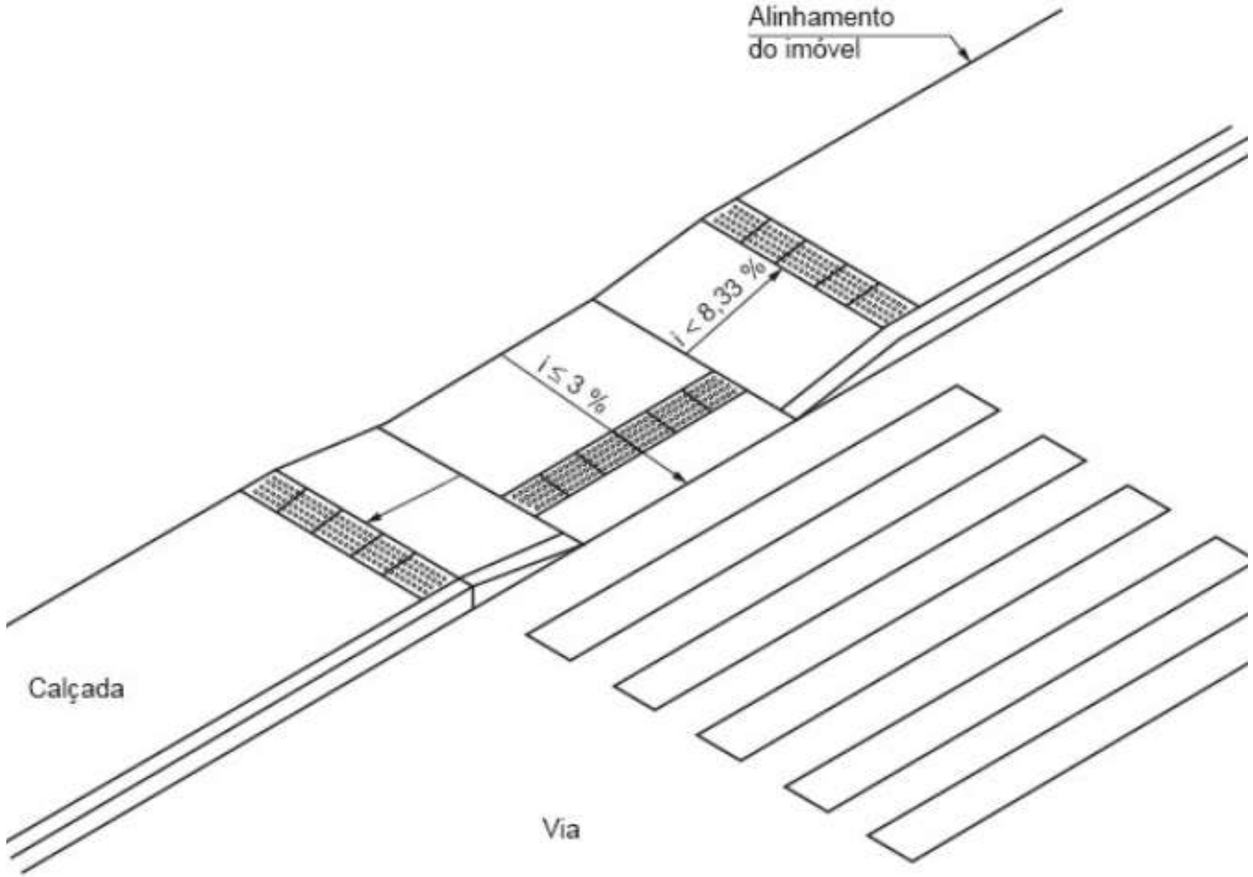

Figura 17- Rampa em calçadas estreitas

ACESSO AOS PRÉDIOS

2. Estacionamento

O estacionamento deve disponibilizar uma porcentagem das vagas especiais destinadas para pessoas com deficiência física e pessoas idosas, de acordo com os percentuais estabelecidos nas normas, com sinalização vertical e horizontal dessas vagas.

Deve haver, ainda, a faixa de transição que conduzirá o condutor ou passageiro idoso ou com deficiência física do veículo para a edificação.

Figura 18- Sinalização vertical

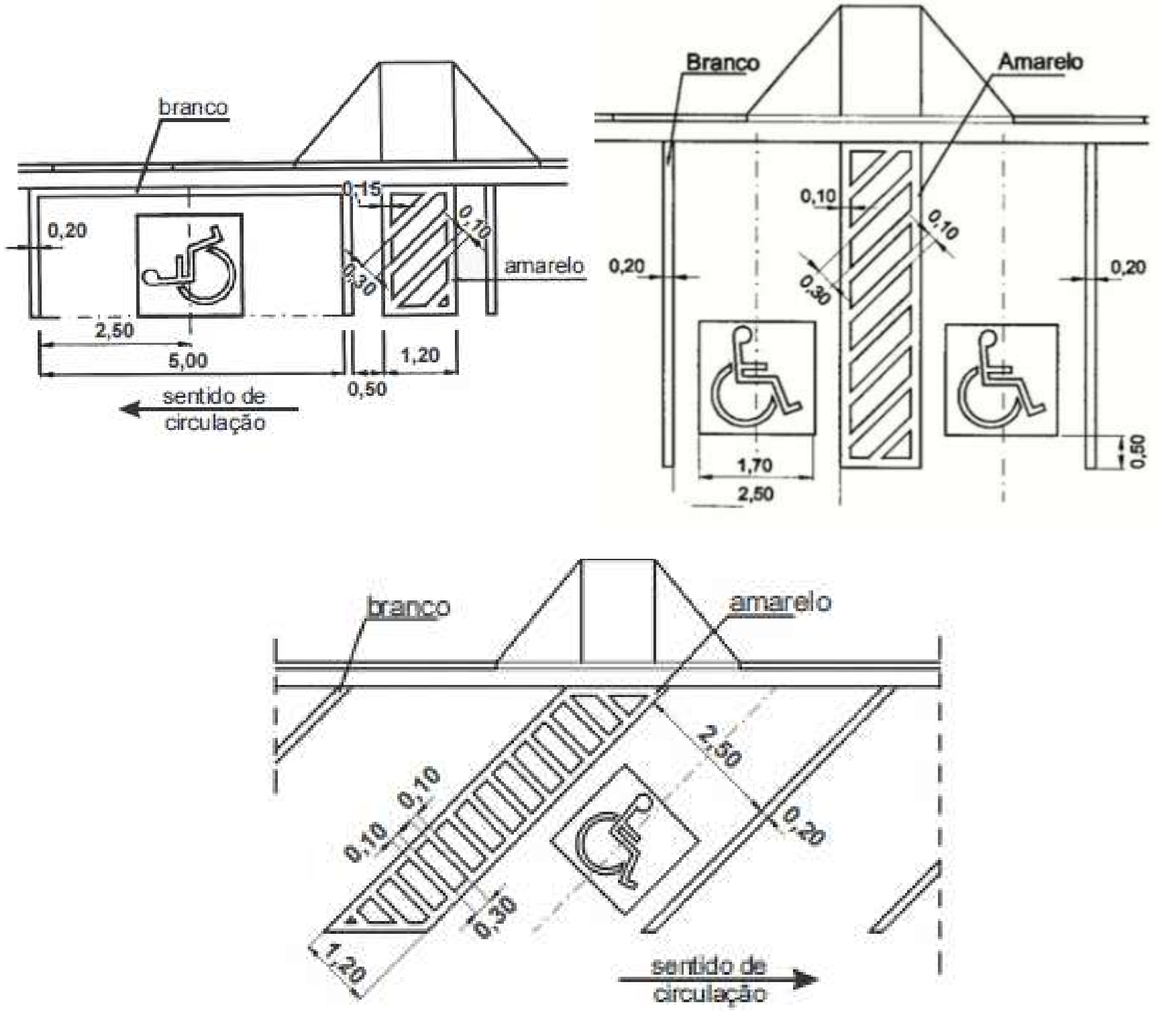

Figura 19- Modelos de vagas de estacionamento e faixa de transição

ACESSO AOS PRÉDIOS

3. Rampa

Em casos de edifícios com entrada elevada em relação ao nível da rua, há a necessidade de rampa para vencer essa diferença de altura. A largura recomendada é de 1,20m em toda sua extensão.

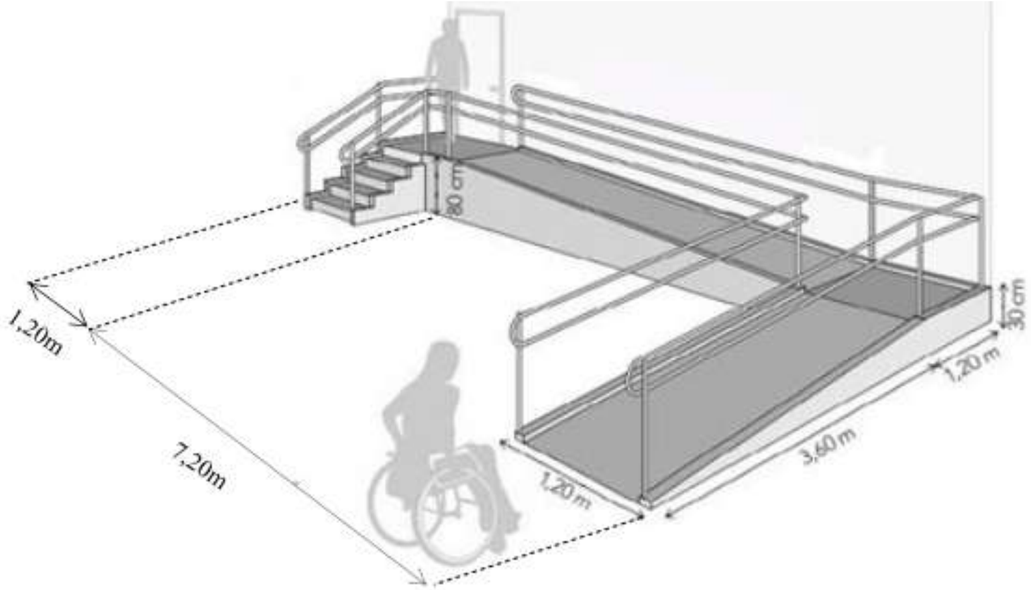

Figura 20- Exemplo de rampa de acesso à edificação

A inclinação das rampas deve ser calculada conforme a seguinte equação: i =h x100/ c, onde:

- i é a inclinação, expressa em porcentagem (%);
- h é a altura do desnível;
- c é o comprimento da projeção horizontal.

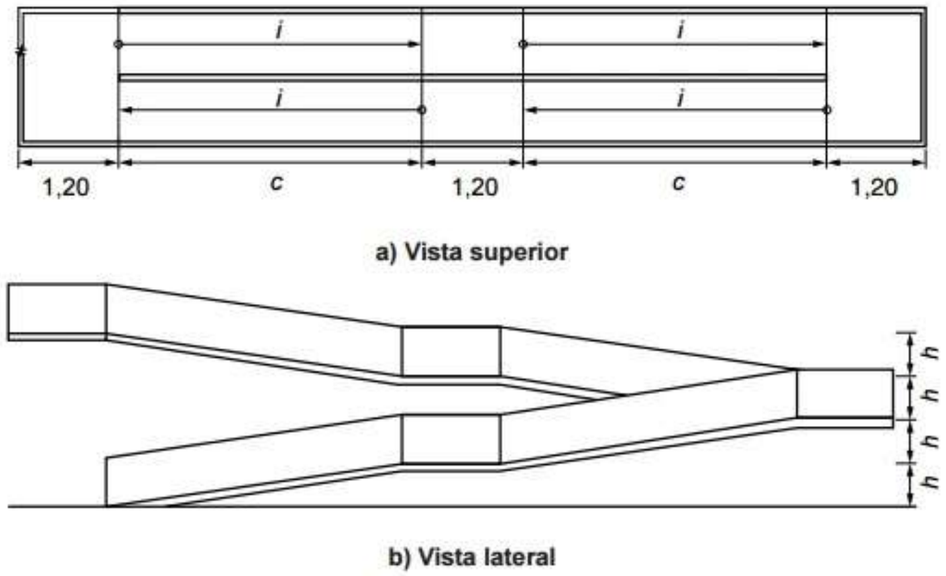

Figura 21- Inclinação da rampa

ACESSO AOS PRÉDIOS

4. Corrimão

- Os corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas, em ambos os lados, a 0,92 m e a 0,70 m do piso;
- Os corrimãos e barras de apoio devem ter diâmetro entre 3,0cm e 4,5cm e devem estar afastados no mínimo 4,0cm da parede ou obstáculos;
- Os corrimãos devem prolongar-se pelo menos 30cm nas extremidades e devem ter acabamento recurvado.

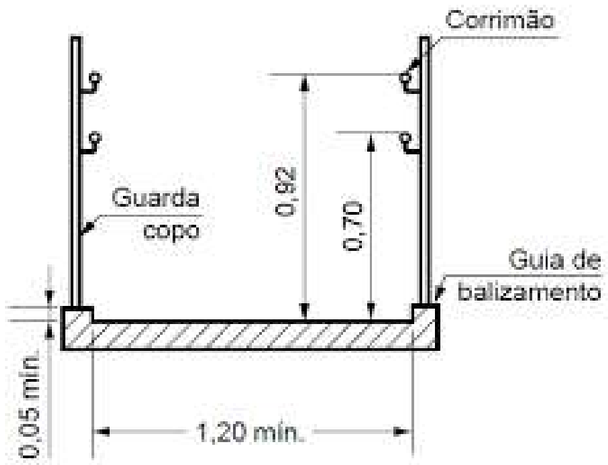

Figura 23- Alturas do corrimão

Figura 22- Foto de corrimão para rampa e escada

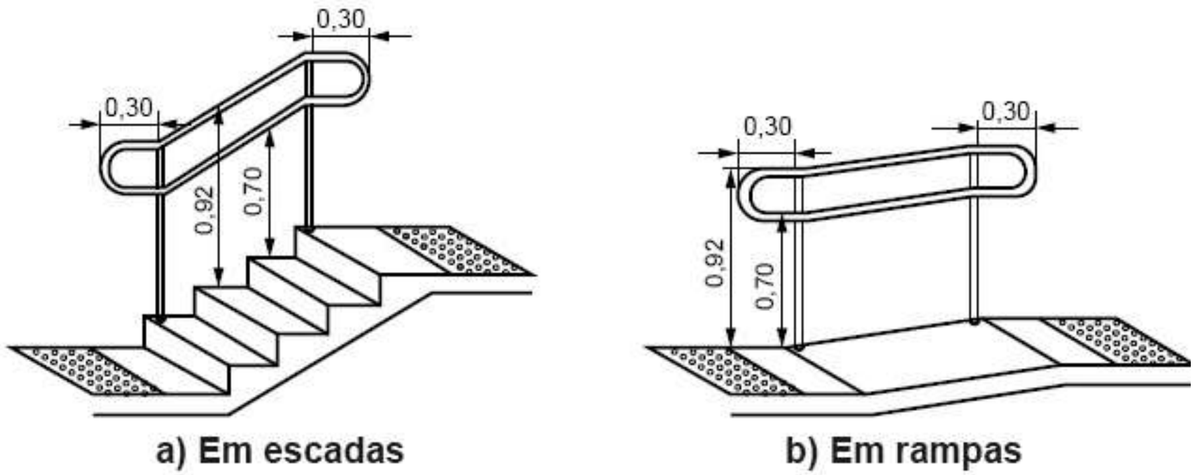

Figura 24- Prolongamento do corrimão

DENTRO DA EDIFICAÇÃO

1. Balcão de atendimento

Balcões de atendimento acessíveis devem possuir superfície com largura mínima de 0,90m; Devem ser asseguradas altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a Pessoa com Cadeira de Rodas-PCD tenha a possibilidade de avançar sob o balcão.

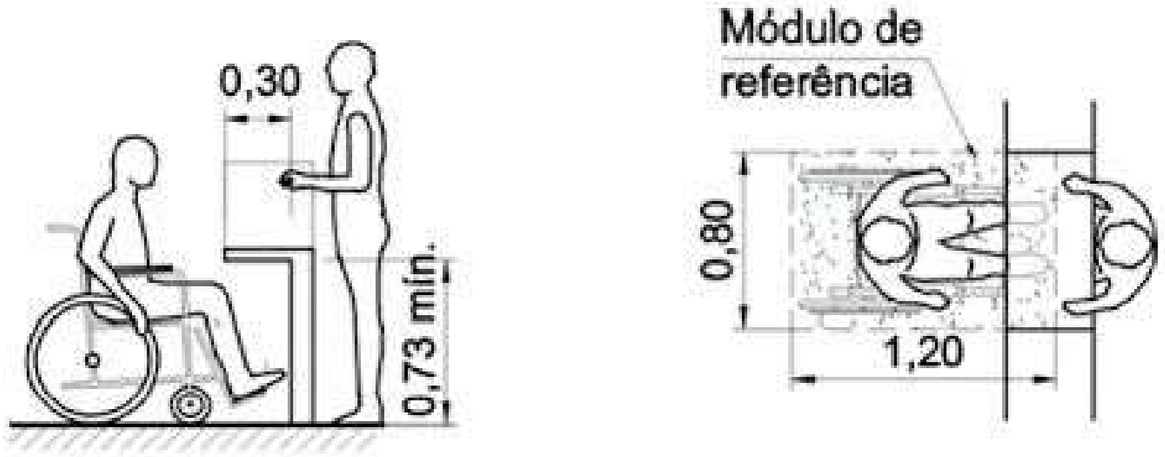

Figura 25- Medidas mínimas para balcão acessível

Figura 26- Modelo balcão acessível

DENTRO DA EDIFICAÇÃO

2. Circulação interna

- Para as unidades judiciárias, os corredores devem possuir vão livre mínimo de 1,20m e extensão até 4,00m.

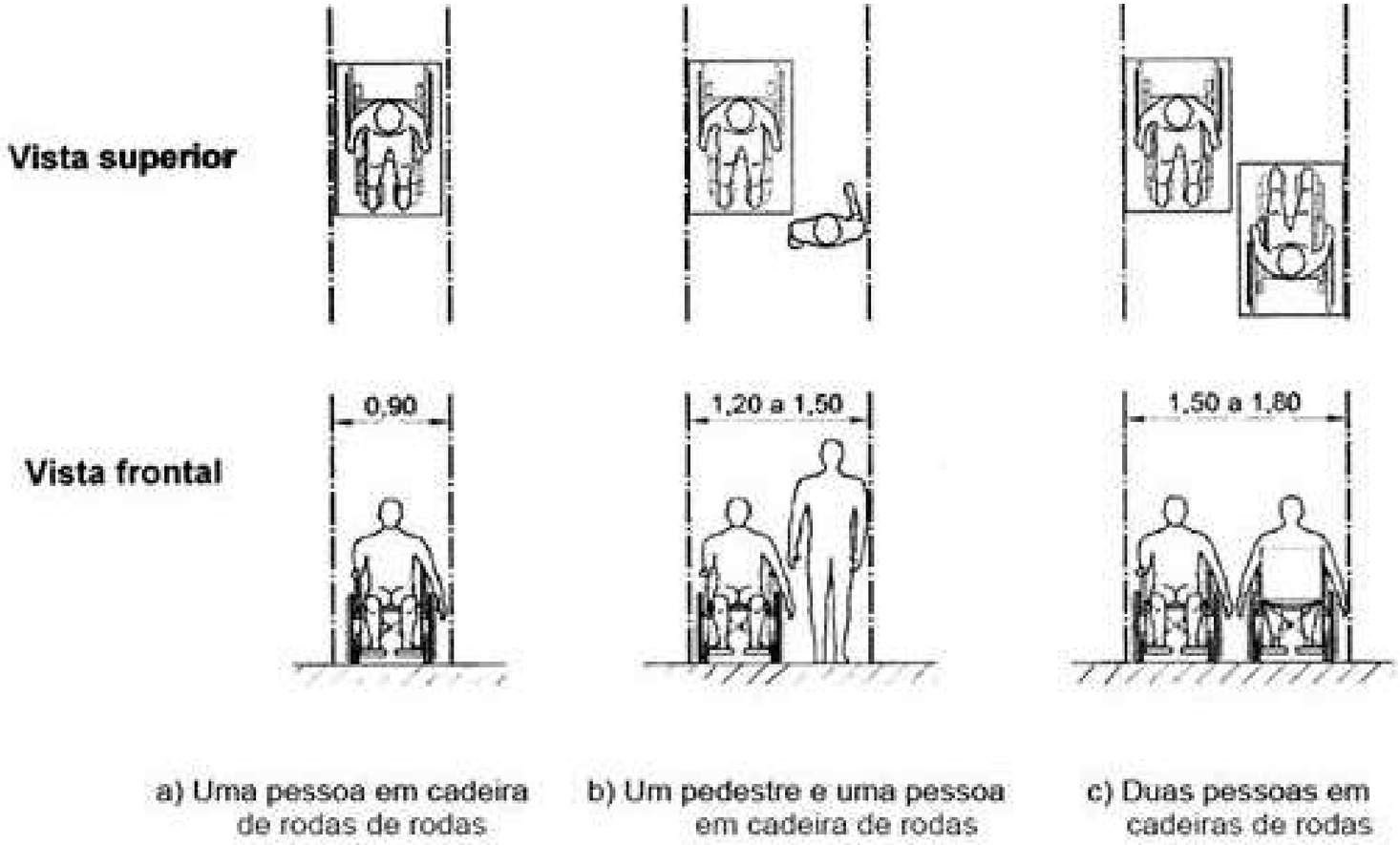

Figura 27- Medidas mínimas para circulação

DENTRO DA EDIFICAÇÃO

3. Portas

- As portas devem possuir vão livre mínimo de 0,80m;
- As maçanetas das portas devem ser do tipo alavanca e puxador vertical ou horizontal;
- As placas de identificação dos ambientes (sinalização) devem ser instaladas entre 0,90m e 1,20m, preferencialmente, ao lado da maçaneta;

Figura 29- Maçaneta tipo alavanca

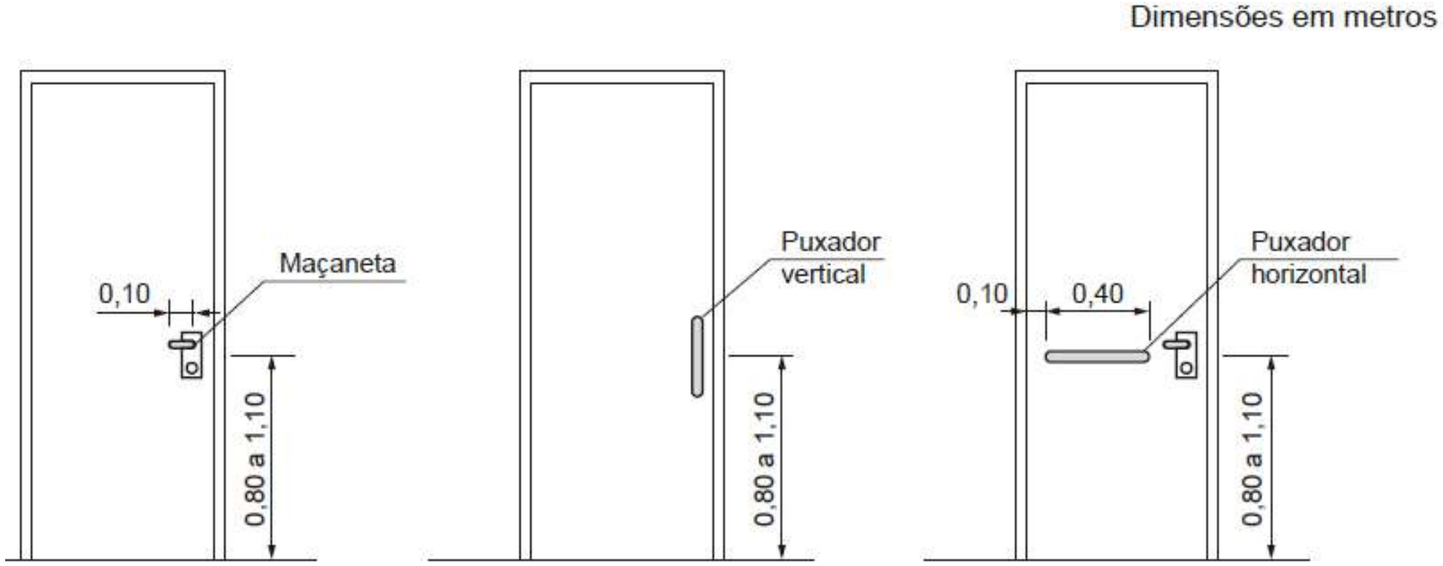

Figura 28- Medidas mínimas para circulação

Figura 30- Medidas para porta de banheiros

DENTRO DA EDIFICAÇÃO

4. Banheiros

Os sanitários, banheiros e vestiários acessíveis deverão estar localizados em rotas acessíveis, próximos à circulação principal, ou integrados às demais instalações sanitárias e estar distantes 50 m, no máximo, de qualquer ponto da edificação. Além disso:

- Lavatório deve ter espaço livre para aproximação com cadeira de rodas, não sendo admissíveis lavatórios com colunas;
- Barras de apoio devem ser colocadas nos dois lados do lavatório;
- Utilizar torneira acionável por meio de alavanca ou sensor, não sendo admitido o modelo comum de giro;
- Não utilizar o vaso sanitário de uso exclusivo hospitalar.

Figura 31- Modelo banheiro acessível

Figura 32- Vaso sanitário hospitalar

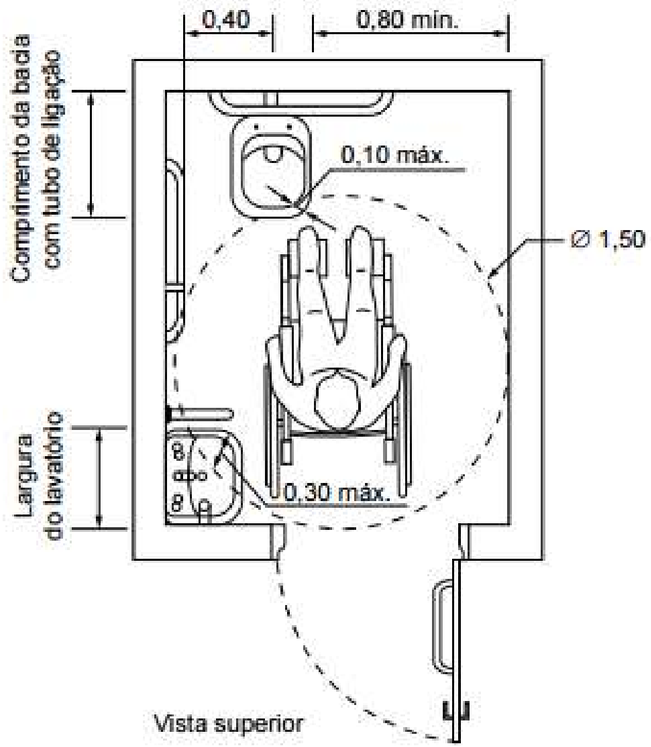

Figura 33- Medidas banheiro acessível

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. NBR 9050- Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro, 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT – NBR 16537 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação. Rio de Janeiro, 2016.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. NBR 9050- Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro, 2015.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT – NBR ISO 9386-1, de 11/12/2013 – Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional – Parte 1: Plataformas de elevação vertical. Rio de Janeiro, 2013.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS -ABNT – NBR ISO 9386-2 – Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional – Parte 1: Plataformas de elevação vertical. Rio de Janeiro, 2012.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT – NBR NM 313 – Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência. Rio de Janeiro, 2008.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT – NBR 15599, de 25/09/2008 – Acessibilidade – Comunicação na prestação de serviços. Rio de Janeiro, 2008.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT– NBR 9077 – Saídas de emergência em edifícios. Rio de Janeiro, 2002.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT– NBR 14718 – Guarda-corpos para edificação. Rio de Janeiro, 2001.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT– NBR 10898 – Sistema de iluminação de emergência. Rio de Janeiro, 1999.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – NBR 11785 – Barra antipânico – Requisitos. Rio de Janeiro, 1997.

BRASIL. Decreto-lei nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Brasília, 2004. Regulamenta as Leis n. 10.048, de 8/11/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica e n. 10.098, de 19/12/2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência e dá outras providências.

BRASIL. Decreto-lei nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Brasília, 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30/03/2007.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2015. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

REFERÊNCIAS

Resolução n. 38, de 21/05/1998 – CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito – regulamenta o art. 86 do Código de Trânsito Brasileiro que dispõe sobre a identificação das entradas e saídas de postos de gasolina e de abastecimento de combustíveis, oficinas, estacionamentos e/ou garagens de uso coletivo.

Resolução n. 303, de 18/12/2008 – CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito – Dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas.

Resolução n. 304, de 18/12/2008 – CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito – Dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Resolução n. 230, de 22/06/2016 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – Orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Manual de Acessibilidade da Justiça Federal: 2019 Manual de Acessibilidade nas edificações da Justiça Federal. Elaborado por Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n. CJF-POR-2015/0480.

QUESTIONÁRIO

Este questionário tem por objetivo a verificação rápida dos princípios de acessibilidade nas Unidades do Poder Judiciário. Para a observância de acessibilidade integral, todas as legislações e normas vigentes devem ser atendidas.

Dados da Unidade Judiciária

01. Nome da Unidade Judiciária e Comarca:

_____

02. Data do preenchimento do questionário:

_____

03. Responsável pelo preenchimento do questionário (nome, cargo e matrícula):

_____

QUESTIONÁRIO

Sinalização

01. Há sinalização para atendimento preferencial no local de atendimento na parede e no piso?

- [ ] Sinalização no piso e na parede
- [ ] Apenas na parede
- [ ] Não há sinalização

02. Há placas com o nome das salas ao lado das portas com leitura em braile?

- [ ] Há placas com o nome das salas ao lado das portas com leitura em braile?
- [ ] Há placas com nome das salas e leitura em braile
- [ ] Não há placas com nome das salas.

03. Há piso tátil que direciona e alerta para facilitar o percurso dentro da Unidade Judiciária?

- [ ] Sim
- [ ] Não

04. Há mapa tátil?

- [ ] Sim
- [ ] Não

QUESTIONÁRIO

Acesso aos Prédios

01. A calçada obedece os seguintes critérios:

- [ ] Tem largura mínima de 1,20m
- [ ] Material antiderrapante
- [ ] Sem obstruções (ex: árvores e postes)

02. Há dificuldade para pessoa com mobilidade reduzida ou pessoa com deficiência caminhar na calçada, considerando a inclinação da calçada (máximo de 8,33%) entre o limite do terreno da unidade judiciária e a rua?

- [ ] Sim
- [ ] Não

03. Há vagas de estacionamento especiais sinalizadas, no piso e através de placa?

- [ ] No piso e através de placa
- [ ] Apenas placa
- [ ] Apenas no piso
- [ ] Não há vagas especiais

04. Há rampa de acesso ao prédio com largura mínima de 1,20m e inclinação máxima de 8,33%?

- [ ] Sim
- [ ] Não
- [ ] Não se aplica

05. O corrimão da rampa possui 02 tubos com alturas de 0,92 e 0,70cm em relação ao piso da rampa?

- [ ] Sim
- [ ] Não
- [ ] Não se aplica

QUESTIONÁRIO

Dentro da edificação

01. O balcão de atendimento possui altura adequada para o atendimento de Pessoa com Cadeira de Rodas- PCR?

☐ Sim ☐ Não

03. A circulação para o acesso às salas de audiência, assessores e secretaria possui largura mínima de 1,20m?

☐ Sim ☐ Não

02. Há placas com o nome das salas ao lado das portas com leitura em braile?

☐ Apenas vão livre de 0,80m

☐ Apenas maçanetas tipo alavanca

☐ Ambos

☐ Nenhuma

04. Há banheiros acessíveis?

☐ Apenas 1

☐ Há banheiro acessível feminino e masculino

☐ Não

CONTATOS

E-mail

engenharia@tjpi.jus.br

Telefone

(86) 3221.8284